

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

EDITAL Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE XANGRI-LÁ DO BIÊNIO 2024 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, divulga o regulamento do processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDI), no biênio 2024 a 2025.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1. Poderão participar do processo seletivo público as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

1.2. As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar representantes que já tenham representado outras entidades no Conselho.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1913, de Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de 2017.

2.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1913, de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As entidades que se enquadrarem no item 1 deste Edital, poderão apresentar requerimento de inscrição na Central do Cidadão a/c Rosani, até às **18:00 horas do dia 20 de outubro de 2023**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo de seleção, deverão apresentar a seguinte documentação e comprovar atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, neste município.

a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão do Processo Seletivo, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, correio eletrônico e números de telefone fixo e/ ou celular, para efeito de notificação (Anexo I);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- c) Estatuto Social registrado em cartório;
- d) Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;
- e) Documento de identificação do representante legal da entidade
- f) Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade (Anexo II);
- g) Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de 2 (dois) pretensos a conselheiros, sendo um titular e um suplente;
- h) Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros; e
- i) Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia **27 de outubro de 2023** a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

5.2. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão até o dia **03 de novembro de 2023**, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o dia 10 de novembro de 2023, a listagem final das entidades habilitadas.

5.4. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, até o dia **17 de novembro de 2023**, apresentar pedido de impugnação as entidades habilitadas.

5.5. A Comissão do Processo Seletivo publicará até o **dia 23 de novembro de 2023**, o resultado do julgamento das impugnações das entidades, qualificando-as como procedentes ou improcedentes.

5.6. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.2 serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

5.7. As impugnações das entidades habilitadas apresentadas após a data estabelecida no item 5.4 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação as 04 (quatro) entidades que irão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Xangri-Lá (COMUDI), para o biênio 2024 a 2025, conforme Art. 3º da Lei nº 1913, de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de 2017.

5.2. As candidatas deverão se fazer presente por meio do seu representante legal ou por pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá, em período que antecede o início da votação, conceder até 5 (cinco) minutos às candidatas para que oralmente possam expor sua atuação e seu compromisso na área do envelhecimento.

5.4. As candidatas, por meio de seu representante legal ou pessoa constituída por outorga exclusivamente para este ato, deverão votar nas candidatas de sua preferência, considerando o número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

5.5. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2 deste Edital, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

5.6. Em caso de empate, deverá ser realizada nova votação e, em se mostrando infrutífera a realização de nova votação, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Celso Bassani Barbosa

Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo

Eleição 2024 a 2025

(nome e qualificação da entidade conforme estatuto social)

endereço postal: _____

endereço eletrônico: _____

contato telefônico: _____

Requeiro a inscrição da Entidade acima qualificada, para participar do Processo Seletivo Público das entidades da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de XANGRI-LÁ do biênio 2024 a 2025, apresentando os documentos exigidos no item 4 do presente.

Editais, bem como, declaro que os documentos em cópia por mim apresentados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob pena das sanções administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Entidade (autenticada)

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DECLARAÇÃO

À Comissão do Processo Seletivo Eleição 2024 a 2025, _____

(nome e qualificação da entidade conforme estatuto social)

declara para os devidos fins e na forma da lei que não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso de Xangri-Lá nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Edital.

(Local, data)

Assinatura do Representante Legal da Entidade
(autenticada)



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C5E27AB80D684F7790FCE78C52D64F5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5E27AB80D684F7790FCE78C52D64F5C>